

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2021.**

(Do Sr. Deputado Ivan Valente)

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que “Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento” para estabelecer prazo para a tramitação da denúncia contra o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que “Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento” para estabelecer prazo para a tramitação da denúncia contra o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 16. ....*

*§ 1º Após o protocolo, será proferido parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade da denúncia, no prazo de 15 dias.*

*§ 2º Independente do recebimento do parecer, a denúncia será submetida ao Plenário da Câmara dos Deputados, na sessão subsequente ao recebimento do parecer ou ao término do prazo previsto no §1º e permanecerá na pauta até deliberação final, observado o quórum previsto no art. 81.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil vive uma das suas maiores crises institucionais, onde desde o início do seu mandato, o Presidente da República vem cometendo uma série de crimes de responsabilidade, atentando contra a democracia, os direitos humanos, o meio ambiente, a saúde pública, a autonomia dos demais poderes entre tantos outros bens jurídicos afetados pela sua conduta.

No cargo, o atual Presidente da República age como se não fosse obrigado a respeitar a Constituição e as leis, conduzindo o país a um verdadeiro caos jurídico, econômico, social, sanitário e educacional.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210747571100>



Como resultado, temos quase 600 mil mortos em razão do negacionismo do Governo Federal e em razão de o Presidente da República ter se recusado a assumir suas responsabilidades no enfrentamento à pandemia.

Da mesma forma, vivemos um verdadeiro colapso na educação em razão da falta de apoio e de planejamento do Governo Federal para que Estados e Municípios para fins de garantia do acesso à educação durante a pandemia.

Na economia, os constantes ataques do Presidente da República aos demais poderes e às cotidianas ameaças de ruptura institucional criaram enorme instabilidade, com a desvalorização da nossa moeda, a retração do investimento e o rápido avanço da pobreza e da miséria.

Milhões de brasileiros são atirados ao mapa da fome, a cada nova crise criada pelo Presidente da República. Milhares de brasileiros são condenados à morte, a cada declaração negacionista relacionada à pandemia feita da tribuna do Palácio do Planalto.

Enquanto os brasileiros morrem, a Câmara dos Deputados segue se omitindo de sua obrigação Constitucional de exercer o contrapeso sobre a atuação do Poder Executivo, além da inobservância ao princípio da razoabilidade na duração do processo. Dessa forma, quando há inobservância dos deveres a ela impostos dentro de suas atribuições privativas, dentre elas a abertura de processo contra o presidente, tem-se configurado a inatividade desta, onde a demora injustificada em decidir sobre o requerimento contraria o direito à duração razoável do processo administrativo, art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal.

Mais de 1550 pessoas e 550 organizações já assinaram pedidos de impeachment do atual Presidente da República. São mais de 136 documentos encaminhados ao Presidente da Câmara dos Deputados para denunciar a imensa lista de crimes de responsabilidade praticadas pelo Presidente da República.

Nenhum deles foi aceito e não há qualquer perspectiva de que sequer serão analisados, situação que demonstra uma enorme falha na nossa legislação e que precisa ser imediatamente corrigida.

A inércia decorre da existência de lacuna na lei que disciplina o procedimento para a apuração de crime de responsabilidade praticado pelo Presidente da República e por Ministros de Estado.

Tal lacuna concentra poder absoluto nas mãos do Presidente da Câmara, permitindo a ele assegurar um verdadeiro salvo-conduto para que o Presidente da República possa violar a lei e a Constituição e, assim, comprometer a estabilidade do país e até colocar em risco a vida da população.

A lacuna mencionada permite ao Presidente da Câmara assegurar ao Presidente da República poderes praticamente absolutos, uma vez que sacramenta a impunidade dos crimes praticados pelo Chefe do Poder Executivo, situação absolutamente incompatível com o Estado Democrático de Direito.

Exatamente por isso, apresentamos o presente projeto para corrigir a lacuna mencionada e estabelecer prazo para que os pedidos de impeachment sejam analisados pelo Plenário da Câmara que decidirá sobre o seu recebimento.

São essas as razões que nos levam a apresentar o presente projeto.

Sala das sessões, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210747571100>



**IVAN VALENTE**  
Deputado Federal PSOL/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ivan Valente  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210747571100>

